



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 3/71

Cria a TRIBUNA LIVRE na Câmara Municipal e regula o seu funcionamento.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

- Artigo 1º - Fica criada a TRIBUNA LIVRE na Câmara Municipal de Assis.
- Artigo 2º - A TRIBUNA LIVRE funcionará tão somente às terças-feiras, logo após o encerramento da sessão ordinária da Câmara, e sua duração será de vinte (20) minutos.
- § -único- O funcionamento da TRIBUNA LIVRE ficará sob a responsabilidade do Presidente da Câmara ou do Vereador que exercer a presidência na oportunidade, e a decisão desta é soberana.
- Artigo 3º - Os assuntos tratados na TRIBUNA LIVRE serão registrados em ata, num livro próprio, devidamente aberto e rubricado. As atas, que registrarão apenas o resumo das palavras do orador, serão lavradas pelo secretário da Câmara ou pelo diretor administrativo, e assinadas pelo Presidente e pelo orador.
- Artigo 4º - O ocupante da TRIBUNA LIVRE somente poderá ser aparteado por vereador, podendo entretanto conceder ou não os apartes, mas, neste último caso, deverá dar as razões da recusa.
- Artigo 5º - O candidato à TRIBUNA LIVRE deve preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro e maior de 21 anos.
 - b) Ser eleitor no município e nele residir.
 - c) Requerer a inscrição com antecedência de 10 dias, declarando qual o tema ou assunto sobre o qual deva falar, e que se submete às deliberações do Presidente, assumindo inteira responsabilidade pelos conceitos que emitir.

Cont.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 3/71

Cont. fls 2.

d) Trazer o discurso escrito, que será lido e ficará nos arquivos da Câmara, em termos compatíveis com as exigências pertinentes ao decôro parlamentar, não podendo reagir às eventuais restrições impostas pela Presidência, que é / sempre soberana em suas decisões.

Artigo 6º - Nos assuntos tratados na TRIBUNA LIVRE não poderá o orador:

- a) Efetuar ataques pessoais e nem defesa própria.
- b) Tratar de assuntos que suscitem polêmicas de caráter político-religioso.

Artigo 7º - O cidadão que se utilizar da TRIBUNA LIVRE só poderá tornar a usá-la após um periodo de trinta (30) dias.

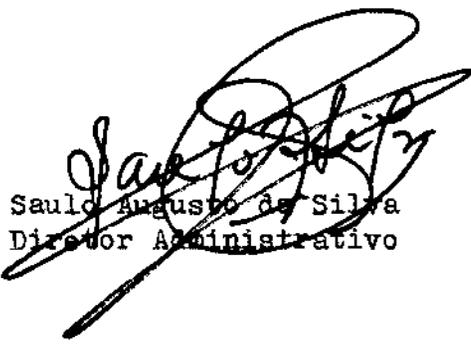
Artigo 8º - O orador que tiver sua palavra cassada quando no uso da TRIBUNA LIVRE não mais poderá inscrever-se para ocupá-la.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Laurry Siqueira
Presidente


José Arruda Borrego
1º Secretário

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,
em 15 de setembro de 1971.


Saulo Augusto da Silva
Diretor Administrativo